



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, indicada pelo Conselho Municipal **dos Direitos** da Pessoa Idosa – em reunião ordinária de 27 de março de 2013, no uso de suas atribuições legais, convoca, em cumprimento ao que prevê o artigo 5º da Lei nº 842, de 8 de outubro de 2008, as Entidades com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Palmas, para participarem da eleição dos membros da sociedade civil para formação do Conselho Municipal **dos Direitos** da Pessoa Idosa – COMDIPI, Gestão 2013-2015, na forma deste edital.

### **A – DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

1 – As entidades com atuação no campo da **Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa** do Município de Palmas, que manifestarem o desejo a voto para formação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, poderão habilitar-se junto à Comissão Eleitoral, no período de 02 a 31 de maio de 2013, das 08 às 18 horas, na Superintendência de Políticas Públicas para as Mulheres, Direitos Humanos e Equidade, com sede na 308 Sul, Área Verde Parque Cesamar – Palmas-TO.

1.1 - Os pedidos de habilitação das entidades deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, pelo representante legal da entidade ou pela pessoa por ele designada e acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- a) Estatuto da Entidade registrado em Cartório;
- b) Ata da Eleição da última diretoria, registrada em Cartório;
- c) Indicação formal, firmada pelo/a representante legal da entidade, na forma de seu Estatuto, do/a candidata/o que concorrerá a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, citando nome e documentação legal (certidão negativa criminal, cópia do RG e CPF);
- d) O Representante de uma entidade qualificada não poderá representar outra entidade que esteja concorrendo a assento no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- e) Cada entidade indicará dois delegados para votarem em seus pares, por meio de ofício assinado pelo Presidente, a ser entregue no ato da inscrição;

2 – No dia 07 de junho 2013, a Comissão Eleitoral deverá divulgar as organizações da Sociedade Civil habilitadas.

2.1 – Nos dias 10 e 11 de junho de 2013, as Entidades inabilitadas poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral, os quais serão apreciados e resolvidos, no prazo de 3 (três) dias.



## **B – DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos, na eleição a ser realizada no dia 19 de junho 2013, das 14h às 18h.

2 - Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos dentre as instituições qualificadas que atuam nas áreas abaixo citadas, de acordo com as seguintes vagas:

- a) 01 (um) membro titular e suplente de entidade de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- b) 01 (um) membro titular e suplente da Classe dos Assistentes Sociais;
- c) 02 (dois) membros titular e suplentes das entidades de associações comunitárias;
- d) 01 (um) membro titular e suplente da classe dos psicólogos.

## **C – DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA - COMDIPI**

1 – Cabe à Comissão Eleitoral presidir e secretariar a Assembleia Geral, para a eleição das Organizações da sociedade civil do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa– **COMDIPI I**, que concorrerão às eleições no dia 19 de junho de 2013, das 14h às 18 horas, na sede Superintendência de Políticas para as Mulheres, Direitos Humanos e Equidade, Área Verde 308 sul, Parque Cesamar Centro – Palmas/TO.

2 – A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente da Comissão Eleitoral, o qual Coordenará a dinâmica das proposições, da seguinte forma:

- a) Abertura para inscrição das falas dos candidatos;
- b) Fala de 3 (três) minutos do candidato sobre sua candidatura;
- c) Abertura das inscrições para fala das pessoas interessadas na defesa das candidaturas, no limite de um minuto por pessoa;
- d) Direito do candidato à réplica;
- e) Serão interrompidas as falas que não versarem sobre as candidaturas e aquelas que extrapolarem o tempo previsto;
- f) Ao termino das falas serão iniciadas as votações, segundo a ordem cronológica de registro da habilitação das Organizações da Sociedade Civil.

3 – A votação será secreta e os votos serão depositados em uma urna inviolável, perante a Comissão Eleitoral.



4 – A apuração se processará pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da votação.

5 – Serão considerados eleitos:

a) Será considerado eleito o titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a entidade que receber o maior número de votos, em sua área de atuação e de acordo com o número de vagas regulamentado neste edital;

b) A entidade que obtiver o segundo lugar em numero de votos, em sua área de atuação, será considerada suplente;

5.1 – Na hipótese de empate será considerado eleito o representante da entidade que tiver comprovado, mais tempo de atuação na área;

6 – Findo o processo de votação e apuração, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos eleitos.

7 – Da Assembleia será lavrada ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, pelos candidatos, pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil, demais presentes e publicada na imprensa oficial e local.

## **D – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1 – Durante o processo de análise dos documentos, caso considere necessário, a Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades outras informações e ou documentos.

2 – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante, não remunerado.

3 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Palmas, 16 de abril de 2013.

**Simone Fontenelle da Silva**  
Presidente do Conselho Municipal  
dos Direitos da Pessoa Idosa - **COMDIPI**